



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Página: 1 / 1
Data: 17/12/2025

[SOL] Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 2025.00705.000000076

Número do processo: 2025.00705.000000076

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CPF/CNPJ do requerente: 00589501000155

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 17/12/2025 12:52:36 PM

Observação:

Motivo: Encaminha ofício nº 198/2025 referente ao projeto de Lei Complementar nº 019.

Para consultar o andamento do processo, acesse o endereço abaixo e utilize o código: OWA.98R.8EY-OA
"http://www.santanadavargem.mg.gov.br/protocolos/"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO
Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Ofício nº. 198/2025

Assunto: Encaminha

Serviço: Gabinete da Presidente

Data: Santana da Vargem/MG, 17 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG;

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº. 019 de 24 de novembro de 2025, devidamente apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no dia 16 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 176 da Resolução nº 010/2008 (Regimento Interno)

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA TEODORO
SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por BRUNA RENATA
TEODORO SILVA:10190039604
Dados: 2025.12.17 12:42:43 -03'00'

BRUNA RENATA TEODORO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI
NO Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM

APROVADO EM, 15 / 12 / 25


PRESIDENTE

Altera o §3º, do art. 160 da Lei Complementar nº 022/2022, que
“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Santana da Vargem/MG”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º do art. 160, da Lei Complementar nº 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, que passa vigorar com a seguinte redação:

~~§3º No mês de dezembro, o Chefe do Poder poderá conceder, além da parcela ordinária, auxílio-alimentação suplementar, limitado a duas parcelas adicionais, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo o valor extraordinário ser fixado mediante Decreto, respeitados os limites desta Lei.~~

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º do art. 160, da Lei Complementar nº 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, que passa vigorar com a seguinte redação. (Redação dada pela emenda nº. 1 de 11 de dezembro de 2025)

§3º No mês de dezembro, o Chefe do Poder Executivo poderá conceder, além da parcela ordinária, auxílio-alimentação suplementar, limitado a duas parcelas adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo o valor extraordinário ser fixado mediante Decreto, respeitados os limites da Lei, enquanto o Chefe do Poder Legislativo poderá conceder, por portaria, auxílio-alimentação em valor dobrado. (Redação dada pela emenda nº. 1 de 11 de dezembro de 2025)

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 022/2022, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, permanecerão inalteradas.

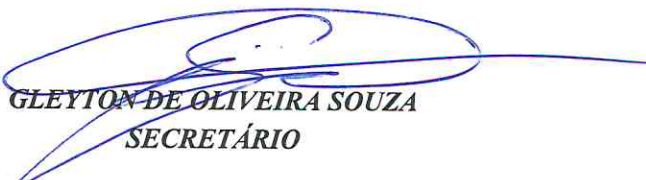
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 16 de dezembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
Data: 16/12/2025 12:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
PRESIDENTE


GLEYTON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO